



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

No dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, Nº 01 , Centro do município de Novo Horizonte, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 017/2023, torna pública a Ata de Registro de Preços 016/2023, que será divulgada no Mural Público, internet ([www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br)) e DOM/SC

**RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços, objeto abaixo descrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

Item	Qdade	Un	Descrição	Valor Máximo por Jogo	Valor Total
01	60	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO A NÍVEL MUNICIPAL	320,00	19.200,00
02	60	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NÍVEL MUNICIPAL	620,00	37.200,00
03	200	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL MUNICIPAL	320,00	64.000,00
04	20	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NÍVEL REGIONAL	620,00	12.400,00
05	20	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO A NÍVEL REGIONAL PARA CATEGORIAS DE BASE	340,00	6.800,00
06	20	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL CATEGORIA ADULTO – JOGOS DA AM NOROESTE	340,00	6.800,00
07	30	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL CATEGORIA DE BASE - JOGOS DA AM NOROESTE	300,00	9.000,00
08	50	Jg	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO A NÍVEL REGIONAL NAS CATEGORIA ADULTO MASCULINO, ADULTO FEMININO E VETERANOS MASCULINO	400,00	20.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

<b>TOTAL</b>	<b>175.400,00</b>
--------------	-------------------

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do Departamento Municipal de Esportes.

## **2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata.

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

4.1. O Objeto da presente Ata, deverá ser prestado na Sede do Município ou quando da realização de competições Municipais em localidades do interior do Município. O Objeto será prestado de acordo com o calendário de competições fornecidas pelo Departamento Municipal de Esportes;

4.1.1. Nos serviços estão compreendidos árbitro principal, assistentes e mesários, todos disponibilizados pela Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 4.2.** Fica a cargo da contratada franquear o acesso dos árbitros e seus mesários até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação e demais que se fizerem necessárias;
- 4.3.** Até no máximo 30 minutos antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local do jogo, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado;
- 4.4.** A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente, composto de profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente licitação;
- 4.5.** Os serviços deverão ser prestados com eficiência e pontualidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;
- 4.6.** A Contratada deverá zelar pelos equipamentos e ambientes colocados à sua disposição, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4.6.1.** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos uniformes dos árbitros, bem como apitos e cartões.
- 4.7.** A Contratada informará, por escrito, ao Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;
- 4.8.** Será de responsabilidade da equipe de arbitragem todo o material fornecido pela Departamento Municipal de Esporte, bem como o preenchimento correto e legível da súmula;
- 4.9.** A Contratada se obriga a prestar os serviços em dias de semana, bem como sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade e cronograma do Departamento Municipal de Esporte;
- 4.10.** Poderão ocorrer simultaneamente jogos em locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda;
- 4.11.** A Contratada deverá respeitar as normas e regras estabelecidas pelo Departamento Municipal de Esporte, através de Regulamento próprio do Campeonato e nos casos omissos, serão submetidos conforme regras da CBF, e Tribunal de Justiça Desportiva;
- 4.12.** As súmulas deverão ser entregues ao representante legal do Departamento de Esporte, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;
- 4.13.** Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato (s) ocorrido (s) até 48 horas após o encerramento da partida;
- 4.14.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 4.15.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos e serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 4.16.** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;
- 4.17.** Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados, de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol de Campo – CBF;
- 4.18.** Caberá ao Representante Legal do Departamento Municipal de Esporte o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade dos serviços), sendo que havendo 03



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

(três) ocorrências pelo descumprimento dos serviços ou referente ao prazo ou à qualidade dos serviços, a prestação dos serviços será rescindida, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes;

**4.19.** As datas e os locais dos jogos serão previamente definidas e informadas pelo Responsável do Departamento Municipal de Esportes a empresa Contratada, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, conforme cronograma de jogos do Departamento Municipal de Esporte;

**4.20.** Por intempéris da natureza, caberá a Contratante a decisão, da realização dos jogos ou não;

**4.21.** Os duração dos jogos serão conforme regulamento da Confederação Brasileira de Futebol – CBF;

**4.22.** Local da Prestação dos Serviços, com Endereço Completo: Campos, áreas de lazer, ginásios, serão disponibilizados pelo Departamento Municipal de Esportes;

**4.23.** Se o objeto da contratação não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

**4.24.** Obriga-se a Contratada a cumprir todas as exigências do Departamento Municipal de Esportes, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas, a entrega dos objetos do presente contrato, na forma das solicitações;

**4.25.** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

**4.26.** Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

**4.27.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

**4.28.** A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

**4.29.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários decorrentes da execução do presente contrato.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será:

5.2.1. Efetivado mediante a realização de cada campeonato com apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e **Relatório dos Jogos, atestados pelo Diretor Municipal de Esportes.**

5.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado. **O pagamento deverá ser após o encerramento de cada competição, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal correspondente.**

5.2.3. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5.5. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

5.6. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

## **6. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;

6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;

6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Esportes;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;**

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, **facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.**

## **10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 017/2023, ata do pregão presencial (Anexo I) e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço Do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 11 de dezembro de 2023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito

**Liga Coronel Freitense de Futebol**

**Zelindo Matiasso**

**CPF nº 386.064.969-87**

**Presidente**

**IDINARA CRISTINA MASSUCCO**

Pregoeira

**Equipe de Apoio:**

Alessandra Fornari Brum

\_\_\_\_\_

Silvani Zillio Moschen

\_\_\_\_\_